ADAPTAÇÃO CLIMÁTICA NO BRASIL: UMA ANÁLISE DO PLANO CLIMA ADAPTAÇÃO (2024-2035)

Maria Isabel Santos Lima

CADERNOS DO OIMC
nº 29/2026

ISSN: 2764-1120

Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Observatório Interdisciplinar das Mudanças Climáticas

Este *policy paper* é resultado do projeto nº D-25-02517, "Relações Sul-Sul e COP-30: Adaptação e Transição Justa", financiado pelo Instituto Clima e Sociedade (Brasil).

SUMÁRIO

Introdução
Página 01

A evolução da agenda de climática no Brasil
Página 02

A adaptação na agenda climática brasileira
Página 04

A adaptação na agenda subnacional
Página 05

Estudo de caso: o Plano Clima e a Estratégia Nacional de Adaptação (2024-2035)
Página 06

Recomendações
Página 10

Notas
Página 12

Referências
Página 13

Introdução

Em fevereiro de 2026, o estado de Minas Gerais, localizado na região sudeste do Brasil, foi afetado pela destruição causada por fortes tempestades, resultando em milhares de desabrigados e mais de 70 mortos (Nogueira, 2026). Esse trágico acontecimento, no entanto, tem sido recorrente no Brasil. Segundo o Atlas Digital de Desastres no Brasil, entre 2015 e 2024, 84,5% dos municípios brasileiros foram atingidos por eventos climáticos extremos, o que representa cerca de 324,6 milhões de pessoas afetas, 1,7 milhões de moradias danificadas e 455,5 bilhões de reais em prejuízos e danos materiais (Brasil, 2026). Esses números alarmantes, por sua vez, evidenciam a necessidade de ações climáticas que ultrapassem a esfera da mitigação, que foi o centro da agenda climática por muitos anos.

De modo geral, a promoção de medidas de mitigação visa a limitar as emissões de gases de efeito estufa (GEE) a fim de manter a temperatura em níveis aceitáveis. Mas, com o passar do tempo e com acúmulo de evidências científicas, entendeu-se que além de mitigar também seria necessário aderir a outras formas de enfrentar essa crise, uma vez que ficou comprovado que já eram inevitáveis as consequências severas no quotidiano dos indivíduos (com ondas prolongadas de calor, ciclones, enchentes etc.), nas infraestruturas de transporte e energia, bem como nas políticas públicas (defesa civil, educação, entre outras), principalmente nos territórios onde vivem os grupos mais vulneráveis. Foi nesse sentido que ganhou destaque, pouco a pouco, a agenda de adaptação.

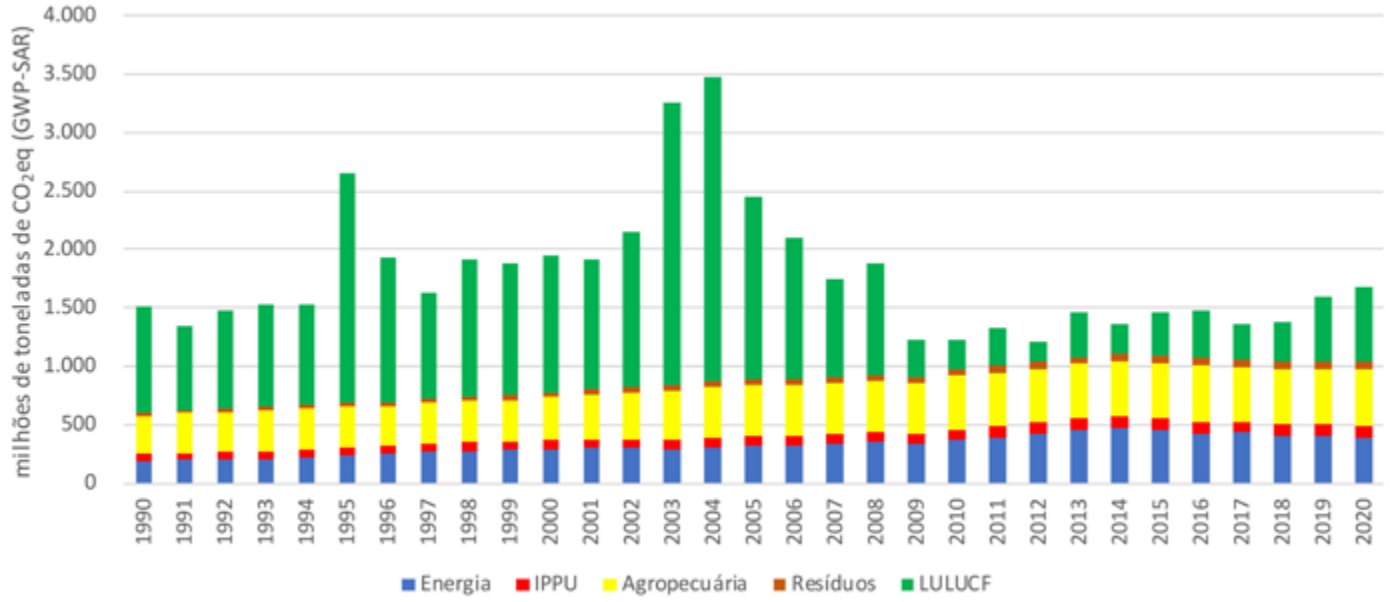
Apesar de ser um tema presente na Convenção-Quadro das Nações Unidas para as Mudanças Climáticas (UNFCCC, sigla em inglês), a adaptação só foi ganhar um espaço maior nas discussões sobre a emergência climática a partir da segunda metade dos anos 2000. Sua consolidação se deu através da adoção do *Cancun Adaptation Framework*, que dava ao tema a mesma prioridade concedida à mitigação (UNFCCC, 2011). Trata-se, portanto, de medidas voltadas a adaptar diversos setores, como economia, transporte, urbanismo etc., para que os países sejam capazes de resistir às novas condições climáticas impostas por essa crise (IPCC, 2022).

Deve-se pontuar, no entanto, que as consequências da emergência climática não são sentidas de forma igualitária e que nem todos os países possuem os recursos necessários para financiar seu processo de adaptação, causando zonas de maior vulnerabilidade. Devido à sua posição enquanto parte do Sul geopolítico e ao seu grande histórico de desigualdades, a América Latina é considerada uma região extremamente vulnerável aos efeitos dessa crise planetária. Dentre os países que compõem essa região, destaca-se o caso brasileiro.

O país sul-americano abriga uma população de mais de 213 milhões de habitantes e, embora figure entre as maiores economias mundiais, o Brasil também é marcado por um alto índice de desigualdade, que levam os setores mais vulneráveis a sofrerem ainda mais com os impactos dessa crise. Considerado um dos países com maior biodiversidade do mundo, lar de uma parte considerável da Amazônia e com uma matriz energética relativamente limpa, o Brasil é amplamente reconhecido como uma das lideranças internacionais sobre meio ambiente e mudanças climáticas. Ao mesmo tempo, encontra-se entre os países que mais emitem GEE, sendo as maiores contribuições advindas, respectivamente, da mudança de uso da terra (emissões relacionadas sobretudo ao desmatamento) e da agropecuária, como mostra o gráfico na **Figura 1**.

Esses dados mostram um cenário complexo, marcado por contradições. Por exemplo, embora a agropecuária seja a segunda maior responsável pelas emissões nacionais do país, a adoção de ações voltadas a modificar esse cenário encontra resistência entre atores políticos e econômicos, uma vez que é inegável a forte dependência econômica que o país tem desse setor. Além disso, há uma insistência na exploração de petróleo e gás (inclusive em áreas que podem gerar impactos ambientais, como a Margem Equatorial), que levaram o país a formalizar sua entrada na Organização dos Países Exportadores de Petróleo (OPEP+). Essas medidas, justificadas como decisões estratégicas para financiar o desenvolvimento nacional e a transição energética, contrastam com a tentativa do país de

Figura 1 - Emissões setoriais do Brasil, em CO^2eq[8], de 1990 a 2020



Fonte: Brasil (2022).

encabeçar uma negociação na COP-30 sobre o fim do uso de combustíveis fósseis. Ainda assim, o Brasil adotou, em suas diferentes esferas, ações e políticas climáticas que permitiram um certo avanço da agenda climática brasileira.

Tendo isso em vista, o presente *policy paper*, além de analisar o histórico de ações de adaptação climática, também propõe um estudo de caso da Estratégia Nacional de Adaptação e dos Planos Temáticos e Setoriais, desenvolvidos no contexto do Plano Clima (2024-2035). Para tal, utilizou-se a seguinte pergunta de pesquisa: quais são os principais avanços e lacunas presentes na agenda de adaptação do Brasil? O objetivo geral da pesquisa é, portanto, oferecer um panorama das propostas e ações adotadas até então na agenda de adaptação, sobretudo a nível nacional.

Para tal, a presente pesquisa, de natureza exploratória, adotou um caráter qualitativo, que utiliza a análise documental de políticas públicas para examinar diferentes documentos governamentais publicados pelos distintos ministérios que compõem o Plano Clima Adaptação, bem como experiências nacionais anteriores, como legislações, planos nacionais etc. Além de dados primários, foram utilizados relatórios governamentais, documentos elaborados por organizações do terceiro setor e bibliografias pertinentes ao tema, a fim contextualizar a pesquisa.

A evolução da agenda de climática no Brasil

No Brasil, a inserção do tema das mudanças climáticas na agenda coincide com o fim da ditadura militar. Durante esse período de mais de duas décadas de dura repressão, censura e perda de direitos políticos, o país passou a ser conhecido na agenda ambiental internacional como "vilão mundial". Isso se deu devido ao desmatamento desenfreado na região amazônica, resultante da estratégia adotada pelos governos militares de ocupação desse território para fins desenvolvimentistas (Lima, 2024).

Foi no contexto de transição democrática que o governo federal passou a modificar sua abordagem para as questões ambientais e climáticas. No cenário doméstico, uma importante novidade foi a Constituição Federal de 1988. Essa Carta Magna estabeleceu o modelo federalista brasileiro, composto por quatro entes federativos autônomos e não hierarquizados, que possuem competências próprias [1] e compartilhadas: a União, os estados, o Distrito Federal (DF) e os municípios. Destaca-se, dentre as competências compartilhadas entre

esses entes, a preservação do meio ambiente, tema discutido no art. 23 da CF/88, além do capítulo dedicado especificamente à matéria, tema do art. 225 da CF/88 (Brasil, 2023).

No cenário internacional, o país passou a ocupar um lugar de figura central nas discussões internacionais sobre o meio ambiente. Com o intuito de transformar sua imagem na esfera internacional, impactada pelos acentuados desmatamentos na floresta amazônica, a gestão presidida por Sarney adotou atitudes no campo da política externa brasileira, como a candidatura do país, seguida da realização da Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, também denominada de Rio-92. Esse evento, realizado no estado do Rio de Janeiro, contou com a participação ativa da diplomacia brasileira e resultou na aprovação de documentos importantes para a agenda climática internacional, com destaque para a UNFCCC.

Embora o país adotasse uma posição ativa em nível internacional, com a presença do país nas discussões sobre a adoção do Protocolo de Kyoto, o plano doméstico era marcado por uma falta de atuação contundente, representando um descompasso entre esses dois âmbitos. Isso só sofreu alterações nos dois primeiros governos de Lula da Silva (2003-2010), que além de incluir a temática em sua agenda de política externa, também promoveu mudanças em nível doméstico (Hirst; Lima; Pinheiro, 2010). Dentre elas, destacam-se três avanços importantes, que serão analisados posteriormente através da lenta da adaptação climática: o Plano Nacional de Mudanças Climáticas (PNMC) de 2008, o Fundo Nacional sobre Mudança do Clima (FNMC) de 2009, a Política Nacional sobre Mudança do Clima de 2009.

Já a presidência de Dilma Rousseff (2011–2016) representou um retrocesso na efetividade da política climática brasileira, em contraste com a gestão anterior. Esse enfraquecimento decorreu da combinação de três fatores: a expansão da indústria petrolífera, a aprovação do novo Código Florestal e o agravamento da crise econômico-política (Almeida, 2017). A pressão da bancada ruralista e de setores desenvolvimentistas sobre o governo contribuiu para deslocar a agenda ambiental para um plano secundário. Sua última grande participação a nível internacional foi na COP-21, onde comprometeu-se a reduzir as emissões de GEE em 37% até 2025 e 43% até 2030, com base nos níveis de 2005 e defendeu apoio financeiro a países em desenvolvimento. Esse compromisso foi justificado pelo reconhecimento dos impactos da crise climática sobre populações vulneráveis (Almeida, 2017).

Com o impeachment de Rousseff em 2016, Michel Temer assumiu a presidência e, embora tenha ratificado o Acordo de Paris, sua gestão foi marcada por retrocessos ambientais. Dentre suas ações, estão: a redução de áreas protegidas na Amazônia, a paralisação de demarcações indígenas e a flexibilização de normas ambientais. Essa tendência, por sua vez, foi aprofundada durante o governo de Jair Bolsonaro (2019-2022), uma vez que esse período foi caracterizado pela consolidação do negacionismo climático como elemento estruturante do discurso e por ações governamentais de obstrução climática. O Ministério do Meio Ambiente foi ocupado por Ricardo Salles, um defensor da "desburocratização" do licenciamento ambiental sob o argumento de despolitizar a questão. Paralelamente, o núcleo ideológico do governo, composto inclusive pelo então chanceler Ernesto Araújo, propagava a tese de que o aquecimento global seria uma construção ideológica da esquerda. Essas ideias, alinhadas a *think tanks* conservadores estadunidenses, serviram para justificar a desregulamentação ambiental e o descumprimento de compromissos internacionais. No legislativo, a bancada ruralista, que já havia apoiado o impeachment de Rousseff e composto a base de Temer, manteve-se como aliada central do novo governo, reforçando a pauta antiambiental em todas as esferas.

O terceiro governo de Lula da Silva (2023-2027), por fim, além de retomar uma atuação mais ativa em nível internacional, adotou ações para reverter algumas das políticas de caráter negacionista adotadas por seu antecessor. Esse momento representou um avanço em alguns aspectos: a renomeação do Ministério do Meio Ambiente para Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, a elaboração do Plano Clima, a melhora nos índices de desmatamento e a presidência brasileira na COP-30, que resultou na adoção dos "59

Indicadores de Adaptação de Belém", de caráter voluntário, não-prescritivos e não-punitivos, visando a monitorar as ações nacionais e, assim, contribuir para um balanço global (UNFCCC, 2025). No entanto, esse período não ficou isento de contradições ligadas, sobretudo, ao modelo de desenvolvimento vigente no país.

A adaptação na agenda climática brasileira

Seguindo a tendência internacional, a abordagem climática do Brasil, em um primeiro momento, focou em adotar medidas de mitigação dos GEE, com uma integração crescente da temática de adaptação à agenda nacional. Uma das primeiras ações nesse sentido foi a inclusão do tema no Plano Nacional sobre Mudança do Clima (PNMC) [2], lançado em dezembro de 2008. Responsável pela promoção de uma maior integração de políticas públicas e por garantir a participação da sociedade civil, o plano também estabelecia diretrizes e metas de mitigação e adaptação (Junior et al., 2024). Ao observar esse documento, no entanto, fica evidente que seu foco era as ações de mitigação, em detrimento da adaptação. Enquanto a mitigação ocupava o conteúdo 56 páginas, a adaptação foi discutida em um capítulo de 8 páginas, ilustrando essa disparidade na abordagem dos temas (Obermaier; Rosa, 2013).

Em termos normativos, o tema está presente na Lei 12.114, de 9 de dezembro de 2009, que deu origem ao Fundo Nacional sobre Mudança do Clima (FNMC). Vinculado ao Ministério do Meio Ambiente, esse mecanismo tem a finalidade de garantir recursos para financiar projetos, pesquisas ou empreendimentos voltados à mitigação e adaptação aos efeitos da emergência climática (Brasil, 2009a). Ainda assim, como ressalta Rodrigues Filho et al (2016), dentre as treze atividades passíveis de receber recursos desse fundo, apenas dois estão conectados à agenda de adaptação, conforme descrevem os itens II e II do Art. 5, § 4o: "II - Ciência do Clima, Análise de Impactos e Vulnerabilidade; III - adaptação da sociedade e dos ecossistemas aos impactos das mudanças climáticas" (Brasil, 2009a). Esses recursos podem ser concedidos de duas formas: através de apoio reembolsável, concedido pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social ou por agentes financeiros habilitados; e através de apoio não reembolsável, quando aprovados pelo Comitê Gestor do FNMC e que podem ser aplicados pelo Ministério do Meio Ambiente ou transferidos por meio de convênios, termos de parceria, acordos, ajustes ou outros instrumentos previstos em lei.

Além do FNMC, o tema também figura entre os assuntos tratados pela Lei 12.187, de 29 de dezembro de 2009, também denominada de Política Nacional sobre Mudança do Clima. Essa legislação, que formalizou os compromissos assumidos pelo país na COP-15, além de definir no art. 2º a adaptação como "iniciativas e medidas para reduzir a vulnerabilidade dos sistemas naturais e humanos frente aos efeitos atuais e esperados da mudança do clima", estabelece a adoção de medidas integradas de adaptação envolvendo as três esferas da Federação como uma das diretrizes dessa política nacional (Brasil, 2009b; Rodrigues Filho *et al.*, 2016). Essa norma jurídica também estabelece a elaboração de planos setoriais de adaptação, prevendo uma abordagem transversal da temática.

Embora reconheça a vulnerabilidade como um fator a ser considerado, essa lei limita tal assunto à dificuldade /em lidar com "a variabilidade climática e os eventos extremos", conforme discorre o art. 2º, inciso X (Brasil, 2009b). Conforme apontam Obermaier e Rosa (2013), há, portanto, uma óbvia lacuna deixada pelo não-reconhecimento das vulnerabilidades socioeconômicas para além do contexto das mudanças climáticas.

Além desses instrumentos voltados, de maneira mais ampla, à construção de uma política climática nacional, outro destaque é o Plano Nacional de Adaptação à Mudança do Clima (PNA), que foi estabelecido por meio da Portaria nº 150, de 10 de maio de 2016. Esse ato normativo assinado por Izabella Teixeira, que liderou o Ministério do Meio Ambiente (MMA) durante o governo da presidente Dilma Rousseff, estabelecia os objetivos desse plano e criava o Grupo Técnico de Adaptação à Mudança do Clima [3], responsável pela articulação entre os diferentes setores da sociedade

para implementar, monitorar, avaliar e revisar o PNA (Brasil, 2016c).

Lançado em maio de 2016, o PNA foi elaborado pelo Grupo Executivo do Comitê Interministerial sobre Mudança do Clima [4] (Gex-CIM), com a participação da sociedade civil através do Fórum Brasileiro de Mudança do Clima [5], e em consonância com as normativas nacionais vigentes e os compromissos internacionais assumidos pelo país (Brasil, 2016a). Esse plano, que estabelecia uma agenda para o quadriênio 2016-2020, é composto por dois documentos, ou volumes. O volume I, denominado de "Estratégia Geral" oferece uma visão detalhada das bases estruturais desse plano e está organizado em seis tópicos, com destaque para os três últimos itens: objetivo, metas e gestão de planos.

Conforme detalha o volume I, o PNA adotou uma estratégia de transversalização da Política Nacional de Mudança do Clima por meio da influência em "instrumentos de políticas públicas e/ou programas governamentais" (Brasil, 2016a, p. 18), além de estabelecer princípios a serem seguidos e propor uma abordagem em conjunto com a transição energética. O documento também conta com 24 metas elaboradas a partir dos objetivos específicos do PNA, cada uma com as iniciativas a serem adotadas, os órgãos responsáveis, o impacto esperado e os indicadores a serem observados. Em termos de gestão, por fim, destaca-se: o item sobre fontes de financiamentos, que estabelece uma mescla entre recursos do orçamento público e a utilização de fundos internacionais; o tópico sobre monitoramento e avaliação do plano, que apesar descrever o objetivo de tal ação, não estabelece uma metodologia e a periodicidade para a realização de tal.

O volume II, por sua vez, diz respeito às "Estratégias Setoriais e Temáticas", visando a discutir as vulnerabilidades, as lacunas de conhecimento de cada setor, bem como as diretrizes para implementar as ações de adaptação (Brasil, 2016b). Esse documento, mais extenso do que o anterior, descreve a estratégia adotada por 11 setores: agricultura; biodiversidade e ecossistemas; cidades; gestão de risco de desastres; indústria e mineração; infraestrutura; povos e populações vulneráveis; recursos hídricos; saúde; segurança alimentar e nutricional; e zonas costeiras.

Embora a iniciativa da elaboração de um plano de adaptação em nível nacional tenha sido um passo importante na institucionalização dessa agenda na política climática do país, tal dispositivo não foi isento de críticas. Torres *et al* (2021), por exemplo, destaca a presença quase inexistente do conceito de justiça climática no PNA, o que pode ser um reflexo da participação efetiva da sociedade civil nesse processo, sobretudo os grupos mais vulneráveis. Di Giulio *et al* (2016), por outro lado, teceu críticas ao excesso de medidas voltadas ao levantamento de dados e a falta de estratégias de implementação de políticas públicas, além da falta de mecanismos efetivos de cooperação entre quem produz conhecimento e os decisores. Menin (2018), por sua vez, destacou a presença de uma preocupação com o crescimento econômico do país e uma consequente manutenção do *status quo* no que tange o modelo de desenvolvimento a ser adotado pelo Brasil.

É evidente, portanto, a existência de lacunas significativas no PNA, que indicam um desafio na construção de uma agenda de adaptação efetiva. Nesse sentido, a análise do plano mais recente, objeto de estudo de caso deste *paper*, permitirá verificar em que medida essas mesmas lacunas foram endereçadas, superadas ou, ao contrário, reproduzidas, ainda que sob nova roupagem institucional.

A adaptação na agenda subnacional

Embora não seja o objeto central de análise da presente pesquisa, não se pode negligenciar a existência de planos nas esferas estaduais e municipais, uma vez que Política Nacional sobre Mudança Clima estabelece a necessidade de medidas de adaptação nas três esferas da Federação (Brasil, 2009b). Isso também foi reiterado pelo PNA, que recomendou mecanismos institucionais de implementação harmônica entre os entes federados. Destaca-se, nesse sentido, o princípio presente no documento que trata de uma governança vertical de diretrizes e medidas de adaptação envolvendo as esferas

federal, estadual e municipal, além da Meta 2.4, que versa sobre uma estratégia de fomento de formulação de políticas de adaptação pelos entes federativos, e da proposta de governança federativa, que propunha a criação de fórum permanente com a presença de representantes dos estados e dos municípios (Brasil, 2016a).

Ainda assim, segundo informações retiradas do 2º Anuário Estadual de Mudanças Climáticas, produzido pelo Instituto Clima e Sociedade (iCS) e pelo Centro Brasil no Clima (CBC), somente seis estados possuem algum tipo de plano de adaptação. Enquanto quatro deles (Distrito Federal, Rondônia, São Paulo e Rio de Janeiro) são voltados especificamente para a adaptação, dois (Minas Gerais e Paraná) restringem suas ações de adaptação aos seus Planos Estaduais de Ação Climática (Westin *et al.*, 2026). Também de acordo com esse relatório, oito estados [6] estão em processo de elaboração, nove [7] estão avançando ou preveem a criação de seus planos e quatro [8] não possuem um plano, não estão elaborando seus planos e nem preveem sua criação. Quando comparado com a edição anterior deste anuário, observa-se uma melhora desse cenário em nível estadual, uma vez que a quantidade de estados sem nada caiu de 11 para 4. Ainda assim, é preocupante o fato de grande parte dos estados não possuírem nenhum plano de adaptação climática, sobretudo diante da crescente frequência de eventos climáticos no país.

No âmbito municipal, esse cenário é ainda mais preocupante: somente 15% das cidades brasileiras possuem um plano de adaptação (Jornal Nacional, 2025). Enquanto dois terços delas estão localizadas nas regiões Sudeste e Sul, as regiões que menos possuem municípios com planos de adaptação são o Centro-Oeste e o Norte. Se considerarmos só as capitais estaduais brasileiras, apenas 12 das 27 contam com tal (Guaraldo; Cantoara, 2026). Isso quer dizer que a grande maioria dos municípios brasileiros dependem de ações emergenciais para lidar com desastres climáticos, sem que haja uma adoção de medidas de prevenção passíveis de reduzir os riscos desses cenários ocorrerem (Guaraldo; Cantoara, 2026). Essa falta de plano de adaptação está, em partes, conectada à falta de recursos, sejam eles monetários ou de pessoal, por parte de uma parcela dos municípios, dificultando a elaboração desses documentos.

Visando a apoiar esses entes federados, o governo federal por meio do MMA, instituiu uma iniciativa denominada de Planos Municipais de Adaptação à Mudança do Clima – AdaptaCidades. Essa medida, criada no âmbito do Programa Cidades Verdes Resilientes por meio da Portaria GM/MMA Nº 1.252, de dezembro de 2024, tem por objetivo promover uma maior integração entre os governos federal, estadual e municipal no que diz respeito às políticas de adaptação e resiliência climática, bem como propõe desenvolver as capacidades institucionais necessárias para tal e contribuir para o monitoramento dessa agenda (MMA, 2024). Segundo levantamento, em março de 2026 o número de municípios contemplados por essa iniciativa era de 581 (Kaz, 2026). Ainda assim, representantes da Confederação Nacional de Municípios (CNM) apontam que a existência desses planos pode não resolver a dificuldades de tais entes para captar recursos e, consequentemente, a adoção de ações de adaptação, reivindicando, assim, uma transferência de recursos similar à adotada para as políticas de educação e saúde (Kaz, 2026).

Estudo de caso: o Plano Clima e a Estratégia Nacional de Adaptação (2024-2035)

Conforme previa a primeira Estratégia Nacional de Adaptação, o fim da vigência do documento ocorreu em 2020. No entanto, devido a um cenário político federal marcado por uma política climática de obstrução, o anúncio de uma nova Estratégia Nacional de Adaptação só foi ocorrer no fim de 2023, em um contexto mais amplo de elaboração de um novo Plano Nacional sobre Mudança do Clima, descrito pelo próprio governo como o instrumento orientador da resposta do país. [9]

Denominado de Plano Clima, esse documento foi resultante de um processo iniciado no final de 2023, novamente encabeçado pelo Comitê Interministerial sobre Mudança do Clima (CIM), composto

por representantes de 23 ministérios [10], que tinha o objetivo de estabelecer uma resposta coordenada à emergência climática. Esse processo, por sua vez, apresentou algumas novidades importantes. A primeira delas foi a formação de três câmaras consultivas no âmbito do CIM, como determina o Decreto nº 11.550, de 5 de junho de 2023 [11]: Participação Social, voltada a fomentar a participação da sociedade civil na agenda de mudanças climáticas; Assessoramento Científico, responsável por dar suporte científico para a formulação de políticas públicas de clima; e, Articulação Interfederativa, que visa a promover a atuação dos distintos – estados, Distrito Federal e municípios – entes federativos nessa agenda.

Outra novidade foi relacionada à estrutura do Plano, que foi dividido em três eixos, conforme estabeleceu a Resolução nº 3, de 14 de setembro de 2023 [12]: Adaptação, com uma Estratégia Nacional e Planos Setoriais voltados ao tema; Mitigação, também com uma Estratégia Nacional própria e Planos Setoriais e Temáticos; e, por fim, as Estratégias Transversais para a Ação Climática (ETCAs), que orientam a implementação dessa política climática. Observa-se, assim, a presença de um espaço maior dedicado à discussão sobre a agenda de adaptação, sobretudo em comparação com o PNMA, que tratou de maneira muito breve sobre a temática. Além disso, destacam-se as ETCAs, que contemplam temas importantes como transição justa e justiça climática [13], bem como a questão de gênero, preenchendo lacunas presentes nos processos anteriores de formulação da PNMA e da PNA.

A versão final do Plano Clima é composta por 35 documentos, além de decretos, resoluções e consultas públicas. Embora tais documentos sejam de suma importância para o entendimento do Plano Nacional de Mudança Climática, devido ao foco da presente pesquisa em adaptação climática, optou-se por analisar apenas as versões finais da Estratégia Nacional de Adaptação (ENA) e os Planos Setoriais e Temáticos. É importante destacar que, por ser algo ainda recente e em vigência, o presente artigo decidiu por não focar na adoção (ou não) das medidas descritas no Plano Clima, mas analisar os documentos que compõem essa Estratégia Nacional de Adaptação.

Figura 2 - Processo participativo para elaboração do Plano Clima Adaptação



Fonte: Brasil (2026)

Iniciado em 2023, a formulação da ENA ocorreu através de um processo participativo que envolveu eventos técnicos, eventos de participação social e consultas na Plataforma Brasil Participativo, e com a participação de "gestores governamentais, cientistas e representantes da sociedade civil, e povos indígenas e de povos e comunidades tradicionais" (Brasil, 2025a, p. 15). Sua coprodução foi assinada por 25 ministérios, sob coordenação-geral do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) e coordenação técnico-científica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI) e, como apontado anteriormente, também resultou na formulação de 16 Planos Setoriais e Temáticos [14], considerados prioritários, conforme previsto na Resolução CIM nº 3, de 14 de setembro de 2023.

Ao comparar com o seu antecessor, há uma diferença notável, por exemplo, na presença de representantes de ministérios que não fizeram parte da formulação da primeira estratégia. Destacam-se, nesse sentido a inclusão do ministério das Mulheres, o de Igualdade Racial, o dos Povos Indígenas [15], representando a inclusão de uma abordagem mais social para a temática da emergência climática. Outro ponto de destaque foi a presença do Ministério da Fazenda, que também esteve ausente na construção da estratégia anterior, indicando um compromisso econômico com essa agenda.

Outra distinção está no tamanho e na composição do documento. Três vezes maior do que o PNA, o ENA é dividido em seis capítulos, sendo os três primeiros voltados a fundamentar a estratégia: introdução, que apresenta brevemente como se deu a construção desse documento; contexto, que situa a agenda climática no contexto brasileiro e internacional; e impactos, vulnerabilidades e adaptação, o maior capítulo desse documento, que apresenta a base metodológica utilizada (Brasil, 2025a).

Os demais três capítulos, por outro lado, destrincham os elementos constitutivos dessa nova estratégia. É notável, aqui, algumas distinções consideráveis como, por exemplo, os princípios de cada um. Enquanto o documento de 2016, os princípios se confundem com as diretrizes, a versão mais recente estabelece uma separação mais determinada. Segundo o ENA, os princípios norteadores são os mesmos presentes na Constituição Federal do Brasil: "direitos individuais e coletivos, incluindo o reconhecimento dos direitos originários dos povos indígenas, os direitos sociais e ao meio ambiente, além da prioridade de crianças e adolescentes" (Brasil, 2025a, p. 73). Já em termos de diretrizes, são apresentados treze pontos que focam em diferentes aspectos, como desenvolvimento sustentável, justiça climática, proteção ambiental, governança multinível e transversal, adaptação baseada em ecossistemas, e transparência e participação social (Brasil, 2025a).

No que diz respeito aos Planos Setoriais e Temáticas, esses foram elaborados através de oficinas, seminários e reuniões voltadas a capacitar e facilitar a participação de diferentes segmentos da sociedade (Brasil, 2025b). Esses documentos, por sua vez, compartilham uma estrutura comum com base em quatro dimensões: "avaliação de riscos, impactos e vulnerabilidades; planejamento para a adaptação; implementação das ações de adaptação; e, monitoramento e avaliação" (Brasil, 2025b, p. 9).

Apesar disso, cada plano possui os seus próprios objetivos, em concordância com os estabelecidos no ENA, e metas estratégicas baseadas nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e que orientam as ações a serem adotadas. A Estratégia Nacional, somado aos Planos Setoriais e Temáticos, representam um conjunto de 312 metas, 810 ações e indicadores, que devem ser revisados periodicamente a fim de avaliar a efetividade da ENA. No entanto, como descreve o texto, deve-se priorizar um modelo de adaptação baseado na justiça climática, em busca de uma adaptação transformativa (Brasil, 2025a).

Tais ações, por sua vez, serão financiadas por recursos públicos, como previsto no Plano Plurianual e descrito nos Planos Setoriais e Temáticos, além da possibilidade de contar com recursos privados domésticos e internacionais. Em termos de monitoramento e avaliação, por fim, os documentos determinam os órgãos responsáveis por coordenar cada vertente do Plano Clima Adaptação:

Quadro 1 - Ministérios responsáveis pela coordenação de Planos Setoriais e Temáticos

Plano	Responsável
Plano Setorial de Agricultura e Pecuária	Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA)
Plano Setorial de Agricultura Familiar	Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA)
Plano Temático de Biodiversidade	Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA)
Plano Setorial de Cidades	Ministério das Cidades (MCID)
Plano Setorial de Energia	Ministério de Minas e Energia (MME)
Plano Temático de Igualdade Racial e Combate ao Racismo	Ministério da Igualdade Racial (MIR)
Plano Setorial de Indústria e Mineração	Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC)
Plano Temático de Oceano e Zona Costeira	Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA)
Plano Temático de Povos e Comunidades Tradicionais	Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA)
Plano Temático de Povos Indígenas	Ministério dos Povos Indígenas (MPI)
Plano Temático de Recursos Hídricos	Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA)
Plano Setorial de Reducação e Gestão de Riscos e de Desastres	Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR)
Plano Setorial de Saúde	Ministério da Saúde (MS)
Plano Setorial de Segurança Alimentar e Nutricional	Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Familiar e Combate à Fome (MDS)
Plano Setorial de Transportes	Ministério dos Transportes (MT)
Plano Setorial de Turismo	Ministério do Turismo (MTur)

Fonte: elaboração própria com base em Brasil (2026)

Conforme pode ser observado no quadro acima, apesar do envolvimento de 25 ministérios no processo de formulação do Plano Clima Adaptação, somente 13 deles estão diretamente envolvidos na execução desse plano, indicando uma disparidade na atuação desses atores. Além disso, fica evidente a presença marcante do MMA, liderado pela ministra Marina Silva, nesse processo que, além de ter sido fundamental na formulação do Plano como um todo, também se colocou como responsável de 4 dos 16 Planos Setoriais e Temáticos desenvolvidos. Isso, no entanto, era algo esperado, uma vez que o MMA é responsável por coordenar a política nacional climática do país.

Além disso, os Planos, bem como a ENA, discorrem sobre o monitoramento, a avaliação e os aprendizados, reconhecendo, em um primeiro momento, a "importância de uma gestão adaptativa" que faça com que "o país acompanhe a evolução do cenário climático, ajuste suas políticas e garanta a eficácia das ações de adaptação" (Brasil, 2025a, p. 86). Para isso, são determinados os indicadores a serem utilizados para o

acompanhamento das metas estabelecidas e a periodicidade em que tais indicadores serão analisados, que geralmente é anual.

No geral, esse conjunto de documentos demonstra uma maturidade maior da agenda de adaptação no país, não só pela robustez dessa nova estratégia, mas por todo o processo por trás da formulação desse documento e pelo arcabouço científico mobilizado para tal. Ao observarmos as críticas tecidas ao processo anterior, vemos que houve um esforço em incluir a justiça climática como um tema transversal à adaptação, bem como outras abordagens importantes, como a questão de gênero e o racismo ambiental, indicando uma visão mais complexa da emergência climática.

Há também uma ênfase no fortalecimento do chamado "Federalismo Climático", que representa uma estratégia de implementação que seja "multissetorial e multinível" através da promoção de um diálogo federativo, promovendo a participação de municípios, estados e Distrito Federal na criação, no aperfeiçoamento e na execução dessas medidas (Brasil, 2025a, p. 84). Essa articulação, presente no plano anterior, é respaldada pela Lei 14.904/2024, cujo artigo 6º determina que o Plano Nacional de Adaptação defina as diretrizes para os planos estaduais e municipais, priorize os municípios mais vulneráveis e fomente consórcios intermunicipais e arranjos regionais. A lei também institui mecanismos de governança e coordenação federativa que asseguram a participação social, a harmonização metodológica e o suporte técnico ao PNA. Os Planos Setoriais e Temáticos de adaptação, por fim, podem recorrer a fóruns setoriais específicos para a integração vertical das políticas setoriais de adaptação à mudança do clima (Brasil, 2024).

Outra crítica feita ao antecessor da ENA foi em relação às ações propostas, sobretudo em termos de um excesso de ênfase na produção de conhecimento em detrimento de políticas públicas efetivas (Di Giulio *et al.*, 2016). Ao observar o Plano Clima Adaptação, observa-se que, apesar da existência de ações que caminham no sentido da produção de conhecimento, algo que é de extrema importância para essa proposta de gestão adaptativa, há também diversas ações práticas que visam a avançar o processo de adaptação do país.

Por fim, em termos econômicos, há uma ênfase na adoção de uma economia de baixo carbono, baseada na promoção do desenvolvimento sustentável, descrito como "modelo necessário para equilibrar crescimento econômico, proteção ambiental e bem-estar social para esta e as próximas gerações" (Brasil, 2025a, p. 34). No entanto, ainda é notável a falta de propostas mais ousadas que visem a modificar o modelo de desenvolvimento vigente no país, fundamentado na exploração dos recursos naturais e no uso da terra.

Recomendações

A presente pesquisa buscou analisar as propostas e ações de adaptação climática promovidas na agenda de adaptação climática, sobretudo a nível nacional. A partir dessa análise, foram feitas as seguintes recomendações:

Para decisores políticos, nas diferentes esferas e níveis de atuação:

- Garantir recursos orçamentários vinculados às metas e ações do Plano Clima Adaptação, com previsão explícita no Plano Plurinacional e nos orçamentos anuais;
- Fortalecer a coordenação federal, assegurando que os estados e municípios, sobretudo os mais vulneráveis recebam a assistência técnica e financeira necessária para avançar com a agenda de adaptação;
- Incorporar a perspectiva de adaptação transformativa nas políticas setoriais, questionando o modelo de desenvolvimento baseado na exploração de recursos naturais e da terra, e promovendo alternativas sustentáveis.

Para a sociedade civil:

- Participar ativamente em espaços de governança, a fim de garantir que as populações mais vulneráveis tenham suas vozes ouvidas;
- Exigir transparência e prestação de contas para acompanhar a implementação (ou não) das ações de adaptação;

- Fortalecer as alianças intersetoriais entre organizações, movimentos, associações e grupos sociais para construir uma agenda de adaptação calcada na justiça climática;
- Monitorar a efetividade das Estratégias Transversais, verificando se os princípios de justiça climática, equidade de gênero e combate ao racismo ambiental estão sendo efetivamente traduzidos em políticas públicas.

Em relação a futuras linhas de pesquisa:

- Avaliar a efetividade da participação social no processo de formulação do Plano Clima Adaptação, investigando se a ampliação do número de atores consultados resultou em influência real sobre o conteúdo das metas e ações propostas;
- Monitorar a implementação das ações ao longo do tempo, com ênfase na execução orçamentária, no cumprimento de prazos e na qualidade dos resultados alcançados, especialmente nos setores mais vulneráveis;
- Analisar a implementação das ETCAs, avaliando se os princípios de justiça climática, racismo ambiental e equidade de gênero são efetivamente operacionalizados nas políticas setoriais.

Notas

[1] Segundo a Constituição de 1988, enquanto a União é responsável por questões de caráter nacional, os municípios são incumbidos de legislar sobre questões de interesse local. Os estados, por sua vez, possuem atribuições residuais, que não são de competência da União e nem dos municípios. O DF, por fim, possui um caráter híbrido já que acumula competências reservadas aos municípios e aos estados. Para mais informações: planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm (Acessado em 07/09/2026, às 13:49).

[2] Disponível em: antigo.mma.gov.br/estruturas/smcq_climaticas/_arquivos/plano_nacional_mudanca_clima.pdf (Acessado em 27/04/2026, às 20:17).

[3] Conforme estabelece a Portaria Nº 150, o Grupo Técnico de Adaptação é composto por representantes do Ministério do Meio Ambiente, responsável pela coordenação, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação e do Fórum Brasileiro de Mudança do Clima.

[4] Para mais informações: gov.br/mma/pt-br/composicao/smc/dgov/cim/historia (Acessado em 15/04/2026, às 16:13).

[5] Para mais informações: fbmc.org.br (Acessado em 15/04/2026, às 16:56).

[6] São eles: Alagoas, Ceará, Espírito Santo, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Sul, Sergipe e Tocantins.

[7] São eles: Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Goiás, Pará, Paraíba, Rio Grande do Norte e Santa Catarina.

[8] São eles: Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e Roraima.

[9] Informação retirada do site oficial do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima. Disponível em: gov.br/mma/pt-br/composicao/smc/plano-clima (Acessado em 21/04/2026, às 15:38).

[10] São eles: Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA); Ministério das Cidades (MCID); Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI); Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA); Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS); Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC); Ministério da Educação (MEC); Ministério da Fazenda (MF); Ministério da Igualdade Racial (MIR); Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR); Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA); Ministério de Minas e Energia (MME); Ministério das Mulheres (MMulheres); Ministério do Planejamento e Orçamento (MPO); Ministério dos Povos Indígenas (MPI); Ministério das Relações Exteriores (MRE); Ministério da Saúde (MS); Ministério do Trabalho e Emprego (MTE); e, Ministério dos Transportes (MT).

[11] Disponível em: planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/D11550.htm (Acessado em 21/04/2026, às 18:36.

[12] Para mais informações: gov.br/mma/pt-br/composicao/smc/dgov/cim/resolucoes/resoluon3de14desetembrode2023-resoluon3de14desetembrode2023-dou-imprensanacional.pdf (Acessado em 21/04/2026, às 18:45.

[13] Além de ser abordado em sua respectiva ETCA, a justiça climática, juntamente com o racismo ambiental e o letramento racial e de gênero, também foi assunto da Resolução CONAM nº511, de 19 de dezembro de 2025. Além de oferecer definições para tais princípios, esse documento também estabelecia diretrizes para que tais fossem incorporados à agenda ambiental do país. Para mais informações: conama.mma.gov.br/?option=-com_sisconama&task=arquivo.download&id=846 (Acessado em 30/04/2026, às 14:03).

[14] São eles: Agricultura e Pecuária; Agricultura Familiar; Biodiversidade; Cidades; Energia; Igualdade Racial e Combate ao Racismo; Indústria e Mineração; Oceano e Zona Costeira; Povos e Comunidades Tradicionais; Povos Indígenas; Recursos Hídricos; Redução e Gestão de Riscos e de Desastres; Saúde; Segurança Alimentar e Nutricional; Transportes e Turismo.

[15] Embora a composição ministerial do segundo governo de Dilma Rousseff, responsável pela elaboração da PNA, contasse com o Ministério de Políticas para as Mulheres, sendo um equivalente direto do Ministério das Mulheres do terceiro mandato de Lula da Silva, não contava com um ministério específico para tratar de igualdade racial e nem um para os povos indígenas. Esses temas eram, portanto, abordados no escopo do Ministério de Direitos Humanos, que também não esteve presente na formulação desse documento.

Referências

ALMEIDA, R. G. de. *Mudanças climáticas e cooperação internacional: uma análise dos governos Sarney a Dilma (1985-2015)*. 2017. 65 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Relações Internacionais) - Universidade Federal de Uberlândia, Uberlândia, 2017. Disponível em: repositorio.ufu.br/handle/123456789/20672.

BRASIL. Senado. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. 2023. Disponível em: planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 13 mar. 2025.

BRASIL. Lei no 12.114, de 9 de dezembro de 2009. Cria o Fundo Nacional sobre Mudança do Clima, altera os arts. 6o e 50 da Lei no 9.478, de 6 de agosto de 1997, e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, 2009a. Disponível em: planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l12114.htm. Acesso em: 27 abr. 2026.

BRASIL. Lei no 12.187, de 29 de novembro de 2009. Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, 2009b. Disponível em: planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l12187.htm.

BRASIL. *Lei no 14.904, de 27 de junho de 2024. Estabelece diretrizes para a elaboração de planos de adaptação à mudança do clima; altera a Lei no 12.114, de 9 de dezembro de 2009; e dá outras providências*. 2024. Disponível em: planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2024/lei/l14904.htm.

BRASIL. *Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações. Estimativas anuais de emissões de gases de efeito estufa no Brasil*. Brasília, DF: Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, 2022. Disponível em: gov.br/mcti/pt-br/acompanhe-o-mcti/sirene/publicacoes/estimativas-anuais-de-emissoes-gee/arquivos/6a-ed-estimativas-anuais.pdf. Acesso em: 12 set. 2026.

BRASIL. *Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima. Plano Clima 2024 - 2035: Sumário Executivo*. Brasília, DF: Ministério do Meio Ambiente, 2026. Disponível em: gov.br/mma/pt-br/composicao/smc/plano-clima-1.

BRASIL. *Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima. Plano Clima Adaptação: Estratégia Nacional de Adaptação*. Brasília, DF: [s. d.], 2025a. Disponível em: gov.br/mma/pt-br/composicao/smc/plano-clima/arquivos/arquivos-plano-clima-adaptacao.

BRASIL. *Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima. Plano Clima Adaptação: plano setorial de agricultura familiar [recurso eletrônico]*. Brasília, DF: Ministério do Meio Ambiente, 2025b.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. *Plano Nacional de Adaptação à Mudança do Clima. Volume 1: Estratégia Geral. Portaria MMA no 150 de 10 de maio de 2016*. Brasília, DF: Ministério do Meio Ambiente, 2016a. Disponível em: bibliotecadigital.dth.api.gov.br/handle/123456789/1012.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. *Plano Nacional de Adaptação à Mudança do Clima. Volume 2: Estratégias setoriais e temáticas. Portaria MMA no 150 de 10 de maio de 2016*. Brasília, DF: Ministério do Meio Ambiente, 2016b. Disponível em: bibliotecadigital.dth.api.gov.br/handle/123456789/1012.

BRASIL. *Portaria no 150, de 10 de maio de 2016. Institui o Plano Nacional de Adaptação à Mudança do Clima e dá outras providências*. Brasília, DF: Ministério do Meio Ambiente, 2016c. Diário Oficial da União: Seção I, Pág, 131. Disponível em: antigo.mctic.gov.br/mctic/opencms/legislacao/portarias/migracao/Portaria_MMA_n_150_de_10052016.html.

DI GIULIO, G. et al. Plano Nacional de Adaptação à Mudança do Clima: possibilidades e desafios. *Jornal da Ciência*, Belo Horizonte, v. 24, n. 1, p. 1, 2016. Disponível em: jcnoticias.jornaldaciencia.org.br/24-plano-nacional-de-adaptacao-a-mudanca-do-clima-possibilidades-e-desafios/.

GUARALDO, L.; CANTOARA, N. Mais da metade das capitais brasileiras não tem plano de adaptação climática. *Ipam Amazônia*, Belém, 10 mar. 2026. Disponível em: ipam.org.br/mais-da-meta-de-das-capitais-brasileiras-nao-tem-plano-de-adaptacao-climatica/.

HIRST, M.; LIMA, M. R. S. de; PINHEIRO, L. A política externa brasileira em tempos de novos horizontes e desafios. *Nueva Sociedad*, Buenos Aires, p. 22–41, 2010. Disponível em: nuso.org/articulo/a-politica-externa-brasileira-em-tempos-de-novos-horizontes-e-desafios/. Acesso em: 9 mar. 2025.

IPCC. *Global Warming of 1.5°C: IPCC Special Report on Impacts of Global Warming of 1.5°C above Pre-industrial Levels in Context of Strengthening Response to Climate Change, Sustainable Development, and Efforts to Eradicate Poverty*. 1. ed. [S. l.]: Cambridge University Press, 2022. Disponível em: cambridge.org/core/product/identifier/9781009157940/type/book. Acesso em: 27 abr. 2026.

JORNAL NACIONAL. Apenas 15% das cidades brasileiras têm um plano municipal de adaptação às mudanças climáticas, diz levantamento. *G1*, [s. l.], 12 nov. 2025. Disponível em: g1.globo.com/jornal-nacional/noticia/2025/11/12/apenas-15percent-das-cidades-brasileiras-tem-um-plano-municipal-de-adaptacao-as-mudancas-climaticas-diz-levantamento.ghtml.

JUNIOR, J. M. D. O. et al. Legislação, Regulação E Educação Ambiental No Contexto Do Plano Nacional De Adaptação Às Mudanças Climáticas. *IOSR Journal of Business and Management*, [s. l.], v. 26, n. 9, p. 01–09, 2024. Disponível em: iosrjournals.org/iosr-jbm/papers/Vol26-issue9/Ser-2/A2609020109.pdf. Acesso em: 27 abr. 2026.

KAZ, R. Brasil tem 1.594 municípios em situação de vulnerabilidade climática e fiscal. *Observatório do Clima*, [s. l.], 27 mar. 2026. Disponível em: oc.eco.br/brasil-tem-1-594-municipios-em-situacao-de-vulnerabilidade-climatica-e-fiscal/.

LIMA, M. I. S. Os interesses estadunidenses na Amazônia: Mapeando os governos de Donald Trump (2017-2020) e Joe Biden (2021-2024). *Cadernos do OIMC*, [s. l.], v. 13, p. 20, 2024. Disponível em: obsinterclima.eco.br/cadernos-do-oimc-n-13-analisa-os-interesses-estadunidenses-na-amazonia/.

MENIN, J. *O Plano Nacional de Adaptação à Mudança do Clima: uma agenda de desenvolvimento na política ambiental brasileira?* 2018. Trabalho de conclusão de curso - Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2018. Disponível em: lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/189107/001086071.pdf.

MMA, M. do M. A. e M. do C. *Portaria GM/MMA no 1.256, de 26 de dezembro de 2024. Institui a iniciativa de apoio à elaboração de Planos Municipais de Adaptação à Mudança do Clima - AdaptaCidades, com o objetivo de apoiar os estados e municípios no desenvolvimento de estratégias e planos locais ou regionais de adaptação à mudança do clima, no âmbito do Programa Cidades Verdes Resilientes*. 2024. Disponível em: in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-gm/mma-n-1.256-de-26-de-dezembro-de-2024-604356352.

NOGUEIRA, D. Tragédia com 72 mortos na Zona da Mata mineira é o 4o maior desastre por chuvas no Brasil nos últimos dez anos. *G1*, Juiz de Fora, 8 mar. 2026. Disponível em: g1.globo.com/mg/zona-da-mata/noticia/2026/03/08/tragedia-com-72-mortos-na-zona-da-mata-mineira-e-o-4o-maior-desastre-por-chuvas-no-brasil-nos-ultimos-dez-anos.ghtml. Acesso em: 27 abr. 2026.

OBERMAIER, M.; ROSA, L. P. Mudança climática e adaptação no Brasil: uma análise crítica. *Estudos Avançados*, [s. l.], v. 27, p. 155–176, 2013. Disponível em: scielo.br/j/ea/a/NDd955DhNNTt6TQpR4xdXyH/?lang=pt. Acesso em: 24 abr. 2026.

RODRIGUES FILHO, S. et al. O clima em transe: políticas de mitigação e adaptação no Brasil. *Revista Brasileira de Climatologia*, [s. l.], v. 19, 2016. Disponível em: revistas.ufpr.br/revistaabclima/article/view/48874. Acesso em: 27 abr. 2026.

TORRES, P. H. C. et al. Justiça climática e as estratégias de adaptação às mudanças climáticas no Brasil e em Portugal. *Estudos Avançados*, [s. l.], v. 35, n. 102, p. 159–176, 2021. Disponível em: scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-40142021000200159&lang=en.

UNFCCC. *Decision 1/CP.16. The Cancun Agreements: Outcome of the work of the Ad Hoc Working Group on Long-term Cooperative Action under the Convention*. [S. l.]: [s. d.], 2011. Disponível em: unfccc.int/resource/docs/2010/cop16/eng/07a01.pdf.

UNFCCC. *Global goal on adaptation. Draft decision -/CMA.7. Proposal by the President*. Belém: [s. d.], 2025. Draft decisions. Disponível em: unfccc.int/documents/653890.

WESTIN, F. et al. *Anuário Estadual de Mudanças Climáticas. Centro Brasil no Clima e Instituto Clima e Sociedade*. 2a edição. [S. l.]: [s. d.], 2026. Centro Brasil no Clima e Instituto Clima e Sociedade. Disponível em: climaesociedade.org/publicacao/anuario-estadual-de-mudancas-climaticas-2026-2a-edicao/.

SOBRE A AUTORA

Maria Isabel Santos Lima

Doutora em Ciência Política pelo Instituto de Estudos Sociais e Políticos (IESP-UERJ), com período sanduíche na Brown University (EUA), e pesquisadora associada ao Observatório Interdisciplinar de Mudanças Climáticas e ao Laboratório de Análise Política Mundial (LABMUNDO). Mestre em Ciência Política pelo Centro de Ciências Jurídicas e Políticas da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (CCJP-UNIRIO), especializada em Direito Internacional pelo Instituto Damásio de Direito e bacharel em Relações Internacionais pela Universidade Federal Fluminense (UFF). Assina a coautoria do artigo *Climate obstruction in the United States and Brazil: a comparative analysis of discourses by foreign policy authorities of the Trump and Bolsonaro administrations* (Com Diogo Ives; Climate and Development v. 1, 2025) e é autora de *Os interesses estadunidenses na Amazônia: Mapeando os governos de Donald Trump (2017-2020) e Joe Biden (2021-2024)* (Cadernos do OIMC v. 13, 2024).

Os Cadernos do OIMC são uma publicação, de fluxo contínuo, do Observatório Interdisciplinar das Mudanças Climáticas da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ).

O Conselho editorial é composto pelos professores Ana Paula Tostes, Carlos R. S. Milani, Elza Neffa, Mário Soares e Rosa Formiga.

A coordenação da publicação é feita pelo coordenador de plantão do OIMC, atualmente Carlos R. S. Milani.

Diagramação: Tiago Maranhão
Layout: Rubens de S. Duarte

Como citar este documento?

LIMA, M. I. S. . *Adaptação Climática No Brasil: Uma análise do Plano Clima Adaptação (2024-2035).* Rio de Janeiro: Cadernos do OIMC, v. 29, 2026.
ISSN: 2764-1120

Observatório Interdisciplinar das Mudanças Climáticas

obsinterclima.eco.br /obsinterclima @_oimc

Apoio

iCS instituto CLIMA e SOCIEDADE